

LEI Nº 3.230 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense - FAMI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Inhumas, autorizado a conceder por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, auxílio financeiro por meio de convênio à Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI, CNPJ: 73.573.297/0001-58, situada neste Município, no valor de R\$ 16.649,50 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), para custear a aquisição de 50 uniformes para atender o “Projeto Caminhar”.

§ 1º - A entidade beneficiária prestará contas do emprego da verba, de acordo com os termos do Plano de Aplicação correspondente.

§ 2º - Como contraprestação pelo auxílio recebido, a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI deverá prestar serviço social aos munícipes necessitados sem nenhum custo.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desporto e Lazer e o CRAS, por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação do orçamento em vigor:

21 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.243.0126.2.036 - Aux.Financ.Fundação de Assist. ao Menor - FAMI
3.3.50.43.00 - Subvenção Social

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento